DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEC5D44A9FEF4A

Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas
Agora É A Vez Do Povo!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.003/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGILIDADE Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, E A EMPRESA VICENTE REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Luis Carlos Celestino Cabral.

CONTRATADA: empresa **VICENTE REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o 36.275.065/0001-97,** com sede na R. Ocidental, 5976, LT. Paulo Carneiro, Gurupi, na cidade de Teresina – PI, neste ato por seu representante legal Sr. Vicente Reis Rego Junior, advogado, portador do CPF nº 032.628.293-90.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe:
1.1. A Prorrogação da Vigência contratual se fundamenta no art.57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.003/2022, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 003/2022, que visa à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e jurídica junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Murici dos Portelas – PI. O referido contrato passa a ter validade por mais 12 (doze) meses, contados da data de 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 06 de maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Murici dos Portelas/PI, 28 de abril de 2023

LUIS CARLOS CELESTINO CABRAL
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Vicente Reis Rego Junior
VICENTE REIS- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

Id:13B5AC1ED965EF7C

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RETIFICAÇÃO

AO DECRETO Nº 006/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 – VI e XXVIII, combinado com o art. 107 – I, letra "j", ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a redação dada ao artigo 1º do Decreto nº 006/2021, que passa a ter vigência a partir de 1º de junho de 2023 com a nova redação.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor DANILO DE ASSIS SILVA, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 22% (vinte e dois por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

LEIA-SE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor DANILO DE ASSIS SILVA, servidor efetivo do Município e atualmente nomeado para exercer o cargo comissionado e de confiança de Diretor de Recursos Humanos, por Condição Especial de Trabalho – CET, prevista no art. 188 da Lei 027/2014, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento inicial.

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais artigos do referido Decreto.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 2 de junho de 2023.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:05D4F56B3201EC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE JANEIRO
01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 20 , DE 04 DE MAIO DE 2023 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$181.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**181.000,00**
01	**01**	**00**	**Câmara Municipal de João Costa**		
	8		01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz	**15.000,00**
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 **500** 00
			500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
			999 000	Não se aplica	
	12		01.031.0001.2001.0000	Ação Legislativa Eficaz	**25.000,00**
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 **500** 00
			500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
			999 000	Não se aplica	
02	**01**	**00**	**Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeitro**		
	25		04.122.0027.2007.0000	O Trabalho Continua na Administração	**30.000,00**
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 **500** 00
			500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
			999 000	Não se aplica	
02	**07**	**00**	**Secretaria Mun. de Educação**		
	110		12.361.0269.2024.0000	O Trabalho Continua na Educação	**6.000,00**
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 **500** 00
			500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
			200 000	Educação - Despesas com MDE	
02	**15**	**00**	**Fundo Municipal de Educação-FME**		
	443		12.361.0269.2027.0000	O Trabalho Continua na Educação	**25.000,00**
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 **550** 01
			550	**Transferência do Salário-Educação**	
			999 000	Não se aplica	
	467		12.361.0269.2031.0000	O Trabalho Continua na Educação	**25.000,00**
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 **553** 01
			553	**Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es**	
			999 000	Não se aplica	
	471		12.361.0269.2052.0000	O Trabalho Continua na Educação	**15.000,00**
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 **576** 01
			576	**Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação**	
			999 000	Não se aplica	

(Continua na próxima página)